

LEI N.º 1.231/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER
SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 1999 às entidades relacionadas e nas importâncias fixadas na presente Lei por unidade orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL:

1) Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da Sociedade De São Vicente de Paula	1.000,00
2) Associação Comunitária do Bairro Pioneiros	1.000,00
3) Associação Comunitária do Bairro 1º de Maio	1.000,00
4) Associação Comunitária do Bairro Siderurgia	1.000,00
5) Associação Comunitária de Carreiras	1.000,00
6) Associação Comunitária do Bairro São ,Francisco	1.000,00
7) Associação dos Moradores do Povoado de Itatiaia	1.000,00
8) Associação de Produtores Rurais e Moradores de Olaria	1.000,00
9) Associação Pró-Melhoramento dos Moradores do Bairro 1º de Maio	1.000,00
10) Associação dos Aposentados na Açominas e Pensionistas da Fundação Açominas de Seguridade Social	1.000,00
11) Associação Comunitária do Bairro dos Metalúrgicos	1.000,00
12) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Livremente	1.000,00
13) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Francisco Nogueira	1.000,00
14) Associação dos Moradores do Bairro Belvedere	1.000,00

Continuação da Lei nº 1.231/98

15) Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alto Chalé	1.000,00
16) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	1.000,00
17) Associação Cultural Pedras Vivas de Ouro Branco	1.000,00
18) Associação dos Diabéticos de Ouro Branco	1.000,00
19) Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Branco	1.000,00
20) Associação dos Técnicos Industriais de'Ouro Branco - A TIOB	1.000,00
21) Associação dos Empregados da Fundação Ouro Branco	1.000,00
22) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Ouro Branco	1.000,00
23) Associação dos Empregados da Açominas - AEA	1.000,00
24) Associação Civil Fraternidade Feminina Inconfidência e Liberdade	1.000,00
25) Augusta e Respeitável Loja Simbólica Inconfidência e Liberdade I	1.000,00
26) Loja Maçônica Estrela de Ouro Brahco	1.000,00
27) Fundação Logosófica de Ouro Branco	1.000,00
28) Creche Comunitária de Ouro Branco	1.000,00
29) Creche Semente de Luz	1.000,00
30) Lions Clube de Ouro Branco	1.000,00
31) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	1.000,00
32) Grupo Escoteiro de Ouro Branco	1.000,00
33) Associação dos Servidores Público~ Municipais/Cesta	400.000,00
34) Clube dos Diretores Lojistas de Ouro Branco	1.000,00
35) Sociedade Comunitária Habitacional de Ouro Branco	1.000,00
36) Associação de Pais e Mestres do Colégio Municipal Pio XII	1.000,00
37) Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ouro Branco	1.000,00
38) Associação Comunitária do Bairro Belvedere	1.000,00
39) Lar Comunitário Frederico Ozanan	1.000,00
40) Associação de Amigos de Proteção da Serra e do Meio Ambiente de Ouro Branco.	1.000,00

Continuação da Lei 1231/98

41) Associação Amigos da Cultura de Ouro Branco	1.000,00
42) Associação Comunitária do Centro de Ouro Branco	1.000,00

SUB-TOTAL

441.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1) Associação de Estudantes Universitários Residentes em Ouro Branco	50.000,00
--	-----------

SUB-TOTAL

50.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE CULTURA

1) Sociedade Artístico Musical Sant9 Antônio	1.000,00
2) Fundação Municipal de Cultura de Ouro Branco	1.000,00
3) Associação Amigos da Cultura de Ouro Branco	1.000,00
SUB-TOTAL	3.000,00

DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO

1) Clubes Desportistas filiados à Liga Ourobranquense de Desportos à razão de R\$1.000,00 cada um	14.000,00
Liga Ourobranquense de Desportos	2.000,00
	1.000,00
SUB- TOTAL	17.000,00

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Convênios/específicos	217.490,00
SUB-TOTAL	217.490,00

TOTAL GERAL **728.490,00**

Art. 2º - As entidades com fins sociais contempladas por esta Lei somente poderão receber as citadas subvenções com base em requerimento deferido pelo Prefeito Municipal e acompanhadas dos seguintes documentos:

- 1) Balancetes, onde figura a aplicação da última subvenção recebida desta Prefeitura;
- 2) Plano de Aplicação de subvenção requerida;
- 2) Declaração do registro dos estatutos e de suas alterações, bem como Ata de posse da Diretoria e Cartão de CGC válido.

Art. 3º - Constituem recursos para atender as despesas com a exercício de 1.999.

Continuação da Lei nº 1. 231/98

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 10 de Janeiro de 1999,
revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 de novembro de 1998

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal

Miguel Francisco Vieira
Procurador Jurídico